



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2023-01.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO IMÓVEL, ADEQUADO AO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA DO PIRIÁ, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ E A EMPRESA ANTONIO EDIVA ALVES DE SOUZA.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 84.263.847/0001-59, com sede à Avenida 27 de Dezembro, nº s/n, Centro, nesta cidade de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, ora denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor ANTONIO LOR DENIR CAMPOS GONÇAVES, portador do CPF nº 488.391.322-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na VILA CASTANHEIRA, S/N - Nova Esperança do Piriá/PA, e de outro lado, Sr ANTONIO EDIVA ALVES DE SOUZA, Pessoa física, estabelecido à Rua 13 de Maio, nº 460, Centro, Nova Esperança do Piriá - Pará, brasileiro portador do CPF: 569.827.472-04, denominada para este ato CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato Administrativo Prestação de Locação de veículos automotores para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, que será regido pelo disposto no Regulamento de Licitações Contratos e Convênios da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, ficando desde já as partes contratantes sujeitas às normas desta Lei, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando o conteúdo da dispensa de licitação - artigo 24, inciso x, e o CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 003/2023 e na melhor forma de direito as partes resolvem celebrar o presente instrumento de termo aditivo ao contrato original, que teve como objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica para locação mensal de veículos automotores, orçamentária, patrimonial, de almoxarifado e de gestão de dados e informações públicas para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, visando prorrogar sua vigência, por mais 12(doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

Esta Cláusula tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, nas mesmas condições do contrato anteriormente firmado, que fora assinado no dia 18 de janeiro de 2023, passando este a vigorar de 03 de janeiro de 2024 à 30 de dezembro de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

O presente termo faz-se necessário tendo em vista que no Inciso IV, art. 57, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevê que os serviços de Locação de equipamentos e à utilização de programas de informática, podem ser prorrogados por até 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será levado à publicação no Portal das Licitações do TCM/PA, e o seu extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável a sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições deste Contrato, não alteradas expressamente por este Termo Aditivo.

E, por assim acordarem, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e subscritas.

Nova Esperança do Piriá (PA), 18 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Antônio Lordenir Campos Gonçalves
Vereador Presidente

ANTONIO EDIVA ALVES DE SOUZA

Jamison Souza Freitas
Proprietário